



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**GABINETE**

**PORTARIA Nº 610 /2.008-GAB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 20917910/2002 – 4.690, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar a **SIDNEI JOSÉ ARATAKE**, casado, médico e agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 003.462.331-00, RG nº 527.142 SSP-GO, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego Algodão**, no trecho localizado na **Fazenda Ita**, no município de **Taquaral**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em uma barragem.**

**Parágrafo Único** – Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 1.077/2002 – GAB, de 22 de agosto de 2002, renovada por esta, de acordo com Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.**

**Art. 3º** - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AMBIENTAL CARLOS TOLENTINO DE OLIVEIRA, CREA-GO Nº 12219/AP** e o Levantamento Planialtimétrico realizado pela **ENGENHEIRA AGRÔNOMA SAMIRA ZAHÍ TAUFIC DAHER, CREA-GO Nº 8721/D**, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

**Art. 4º** - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental.**
- V. A barragem possui um volume acumulado de **74.645,33 m³ (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco vírgula trinta e três metros cúbicos)**, e tem por finalidade atender à demanda de uma piscicultura (P. 4.462), localizada logo à jusante da acumulação. Após os tanques de piscicultura, a vazão captada é retornada ao manancial.

**Art. 5º** - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

Goiânia, aos 12 dias do mês Agosto de 2.008.

  
**ROBERTO GONÇALVES FREIRE**  
Secretário

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos